

Do Diretor Executivo

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente documento referente a Concorrência Pública a ser instaurado, acompanhado da minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de junho de 2025.

MOACIR
FRANCO:213068936
15

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2025.06.05 16:11:44
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de junho de 2025.

MOACIR
FRANCO:21306893
615

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2025.06.05 16:12:10
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

MODO DE DISPUTA: FECHADO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 28/07/2025 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/07/2025 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/07/2025 às 08h30min.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

1.1. Para a prestação dos serviços dos itens licitados será firmada uma Ata de Registro de Preços entre a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP** e a empresa licitante declarada vencedora;

1.2. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência, conforme Projeto Básico.

2. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser nas condições previstas no Projeto Básico.

2.2. A empresa vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo **ORGÃO PARTICIPANTE**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa referente a prestação dos serviços, objeto da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de junho de 2025.

MOACIR

FRANCO:213068936

15

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2025.06.05 16:12:37
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

MODO DE DISPUTA: FECHADO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

ABERTURA DA SESSÃO: 28/07/2025 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/07/2025 a partir de 09h01min.

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 28/07/2025 às 08h30min.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para conhecimento de quantos possam se interessar, através de seu Agente de Contratação nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2025**, usando das atribuições que lhe são conferidas torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as disposições constantes do Edital e do Projeto Básico e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações da AMESP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 19 do Decreto Federal nº 6.017/2007, e demais legislação aplicável, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A(s) Ata(s) decorrentes deste processo poderá(ão) gerar contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ALBERTINA
ALFENAS
ANDRADAS
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAREAÇU
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
SILVIANÓPOLIS
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão da Concorrência ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

1. INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a esta CONCORRÊNCIA poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS

MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br.

2. OBJETO

Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

2.1. O critério de julgamento adotado será por **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços assinará o Ata pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura para todos os efeitos de direito.

3.3. A duração da Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta pela Administração a qualquer tempo em favor do interesse público, ficando as obrigações atuais e vincendas sob responsabilidade do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, sem ônus para o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, quando a falha ou descumprimento decorrer da falta ou da omissão da Detentora da Ata.

3.5. O ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estará obrigado a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão estar credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.licitamesp.com.br>, conforme instruções nele contidas.

4.3. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, inciso I e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.7. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.4.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

5.4.9. Que estejam impeditivas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública. Para tanto, será realizada pesquisa no CEIS (CGU), CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos.

5.4.10. Não poderão disputar licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.4.11. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

5.5. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

5.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta de técnica e da proposta de preço apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>.

6.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação até o dia anterior a licitação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitamesp.com.br> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de

técnica e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.1. Para a hipótese acima, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata este Edital.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.4. Deverão ser anexados ao sistema arquivos com extensão .zip ou .rar, contendo duas pastas nomeadas “DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO” e “DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”.

7.5. Não serão aceitos arquivos “desordenados” e/ou sem alguma das formas de compactação acima citadas, todos os documentos devem estar organizados conforme solicitado.

7.6. A proposta de técnica e preço deverá ser elaborada em formato PDF, incluindo todos os documentos obrigatórios indicados no item 11 deste Edital. A apresentação pode ser feita por meio de pastas de fácil identificação ou em um PDF único, com sumário - dividido em capítulos conforme os critérios de pontuação - e demais elementos que se fizerem necessários.

7.7. Os arquivos anexados para compor a proposta de técnica não serão avaliados na fase de habilitação, mesmo que sejam os mesmos. Assim, se algum documento for utilizado em ambas as fases, ele deverá ser apresentado duas vezes, cada um na respectiva pasta.

7.8. Para a fase de habilitação, a empresa deverá elaborar um arquivo em formato PDF contendo todos os documentos obrigatórios listados no item 12 deste Edital. Esses documentos poderão ser organizados em pastas de fácil identificação ou apresentados em um PDF único, com sumário - divididos em capítulos conforme os itens de habilitação exigidos - e demais elementos necessários.

7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

7.13. Havendo necessidade de envio de documentos complementares à proposta de técnica, necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O licitante enviará sua proposta técnica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis, nos termos do Projeto Básico.

8.2. A proposta técnica deve satisfazer as condições elencadas no Projeto Básico deste instrumento convocatório.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.3.2. Descrição detalhada do objeto, conforme projeto básico e planilhas orçamentárias disponibilizadas pelos Consórcio AMESP.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

8.6. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

9. DA BANCA EXAMINADORA

9.1. A licitação será do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, sendo que o julgamento se dará através de uma nota final que considerará a capacidade técnica da licitante concorrente e sua proposta de preços.

9.2. Especificamente para o julgamento técnico desta licitação, a AMESP constituirá uma Banca Examinadora, conforme disposto no art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 2023:

9.2.1. A Banca Examinadora será composta de, **no mínimo, 3 (três) membros**, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

9.2.1.2. Profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em Edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada no Sistema Próprio da Amesp antes da primeira sessão de abertura da licitação.

9.3. As análises, pontuações e decisões proferidas por esta Banca Examinadora serão encaminhadas ao Agente de Contratação, enviadas por meio de um relatório de Análise, apresentando detalhadamente todos os critérios de pontuação em conformidade com o item 11 deste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos indicados neste Edital.

10.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 10.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação, via sistema.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. O Agente de Contratação verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1. contiverem vícios insanáveis;

10.9.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

10.9.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço serão indicadas as razões de eventuais desclassificações.

10.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no item 11 deste Edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

10.13. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca examinadora designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

11.1. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1.1. As propostas técnicas serão analisadas pela banca examinadora designada, a qual atribuirá as Notas Técnicas “NT1, NT2 e NT3” para cada Licitante, e após a obtenção de cada nota técnica, será realizado a soma aritmética das Notas, resultando na Nota Técnica Final “NT”, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100 (cem), conforme indicado a seguir:

NOTAS	CRITÉRIO PARA VALORAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT 1	Plano de trabalho e metodologia	20
NT 2	Capacitação e experiência da licitante	30
NT 3	Capacitação e experiência da equipe técnica da licitante	40
TOTAL NOTA TÉCNICA FINAL NT = NT 1+ NT 2 + NT 3		100

11.1.2. A seguir, serão apresentados detalhadamente todos os critérios e subcritérios de avaliação da proposta técnica.

11.1.3. NOTA TÉCNICA 1: PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

11.1.3.1. A demonstração do conhecimento da licitante será feita por meio de texto dissertativo, apresentando o conhecimento técnico do

problema, a metodologia de execução e o plano de trabalho para a elaboração de projetos que abrangem de modo geral as seguintes condições:

- Elaboração de projetos de edificação na área da saúde, educação, esporte, comunidade e habitação social;
- Elaboração de projetos de infraestrutura envolvendo praças / parques / ciclovia, pavimentação e drenagem urbana.

11.1.3.2. Este item será avaliado com uma pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, considerando um texto dissertativo de até 30 (trinta) páginas conforme a formatação apresentada no item 11.1.3.3, devendo ser escrito em formato A4, podendo conter representações gráficas. O texto deve abordar, no mínimo, os três critérios listados a seguir:

NOTA TÉCNICA – NT 1			
NOTAS	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT 1a	CONHECIMENTO TÉCNICO DO PROBLEMA	O conhecimento do problema deverá conter uma análise da Licitante, sobre o objeto de contratação, em observância ao item 11.1.3.1, apresentando as prováveis dificuldades a serem enfrentadas no transcorrer dos trabalhos, abordando aspectos relativos ao conhecimento técnico de cada situação.	10
NT 1b	METODOLOGIA	Conhecimento da utilização do BIM como ferramenta de gestão e modelagem dos projetos apresentados no item 11.1.3.1, demonstrando as inter-relações de atividades e precedências.	7
NT 1c	PLANO DE TRABALHO	Apresentação de um cronograma de trabalhos nas situações apresentadas no item 11.1.3.1, com representação das equipes colocadas à disposição dos trabalhos e descrição das funções e atribuições, tendo em vista as inter-relações de atividades e precedências.	3
TOTAL NOTA NT1 = NT 1a + NT 1b + NT 1c			20

11.1.3.3. O documento deve seguir as seguintes diretrizes de formatação:

- Fonte Arial, tamanho 11;
- Alinhamento justificado;
- Espaçamento simples entre parágrafos;
- Recuo de 1,5 cm no início de cada parágrafo;
- Margens da folha de 3 cm para as margens superior e esquerda, e 2 cm para as margens inferior e direita.

11.1.3.4. Os critérios de pontuação para o plano de trabalho e metodologia, serão os seguintes:

PONDERAÇÃO / CONCEITOS	DEMONSTRAÇÃO DAS PONTUAÇÕES		
	NT 1a	NT 1b	NT 1c
ÓTIMO	10	7	3
BOM	7	5	2
REGULAR	5	3	1,5
INSUFICIENTE	2	1	0,5
NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL	0	0	0

11.1.3.5. Serão considerados os seguintes conceitos:

- **Não Abordado / Inaceitável:** Nesta ponderação a licitante não apresentou as informações mínimas requeridas ou apresentou as informações com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.
- **Insuficiente:** Será enquadrado nesta ponderação a licitante que apresentou as informações mínimas requeridas, porém de forma superficial ou incoerente, caracterizando conhecimento insuficiente do assunto, sugerindo que a licitante não tem conhecimento para satisfazer, adequadamente, às expectativas mínimas da Administração quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe prestar.

- **Regular:** Nesta ponderação a licitante apresentou parcialmente as informações mínimas requeridas, ou apresentou as informações mínimas, mas de forma inconsistente e com limitações que comprometem sua excelência, resultando em uma visão que cumpre os critérios básicos, mas sem demonstrar total domínio nos aspectos técnicos e metodológicos necessários para a execução do objeto da licitação.
- **Bom:** Serão enquadrados nesta ponderação a licitante que apresentou as informações de maneira clara e consistente, apresentando uma abordagem bem estruturada com informações fundamentadas e uma metodologia e plano de trabalho que atendam adequadamente às demandas, embora ainda possam ser aprimorados. As informações refletem um planejamento realista, demonstrando competência e experiência suficientes para assegurar a execução eficiente dos serviços.
- **Ótimo:** Nesta ponderação a licitante apresentou as informações com padrão de excelência em total conformidade com as condições estabelecidas, exibindo uma abordagem detalhada e altamente competente, com apresentação de critérios abordados com clareza e profundidade, demonstrando não só domínio de conhecimento técnico, mas apresentando total domínio da metodologia a ser empregada, bem como a estruturação realista do plano de trabalho e a representação das equipes.

11.1.4. NOTA TÉCNICA 2: CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

11.1.4.1. Em geral serão avaliados os seguintes parâmetros:

NOTA TÉCNICA – NT 2		
NOTAS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT 2a	TEMPO DE ATUAÇÃO	3
NT 2b	EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL	7
NT 2c	SERVIÇOS EXECUTADOS PELA LICITANTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	20
TOTAL NOTA NT2 = NT 2a + NT 2b + NT 2c		30

11.1.4.2. Para a **Nota Técnica NT 2a**, o tempo de atuação da licitante será calculado a partir da data de abertura da Empresa Licitante, comprovado por meio da apresentação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou do Contrato Social. A pontuação será atribuída da seguinte forma:

NOTA TÉCNICA – NT 2a	
TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
$T \leq 5$ anos	0,5
$5 \text{ anos} < T \leq 10$ anos	1
$10 \text{ anos} < T \leq 15$ anos	2
$T > 15$ anos	3

11.1.4.3. Em relação a **Nota Técnica NT 2b**, serão avaliados a equipe técnica mínima a ser disponível pela licitante, necessária para o perfeito cumprimento do objeto da licitação, quais sejam:

NOTA TÉCNICA – NT 2b	
PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA ¹
1 (um) Engenheiro Civil	1
1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista especialista em BIM ²	2
1 (um) Arquiteto e Urbanista	1
1 (um) Engenheiro Eletricista	1
1 (um) Engenheiro Mecânico	1
¹ caso os profissionais apresentados sejam por contratação futura, estes obterão 50% do valor da pontuação máxima.	
² todos os profissionais bem como suas especialidades deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais – CREA ou CAU	

11.1.4.4. A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante, dar-se-á por meio da cópia da carteira de trabalho - em que conste a licitante como contratante; ou contrato social do licitante - quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante; ou contrato de prestação de serviços - firmado entre a licitante e o profissional. Quando da

apresentação de profissional que ainda não esteja no quadro permanente da empresa, este será considerado a partir da declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

11.1.4.5. É necessário a apresentação das Certidões de Registro e Quitação dos Profissionais solicitados e da Empresa Licitante para comprovar o registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

11.1.4.6. A comprovação da **Nota Técnica NT 2c - em síntese** - será mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprove os serviços executados pela licitante compatíveis com o objeto da licitação, sendo eles:

NOTA TÉCNICA – NT 2c		
NOTAS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT 2c'	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	10
NT 2c''	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	7,5
NT 2c'''	COORDENAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA DE OBRAS/SERVIÇOS	2,5
TOTAL NOTA NT 2c = NT 2c' + NT 2c'' + NT 2c'''		20

11.1.4.7. Será aceito para esta pontuação, Certidões de Acervo Técnico (CAT) com os respectivos atestados vinculados a ela com o devido registro no CREA / CAU, desde **que conste o nome da empresa Licitante como empresa Contratada**.

11.1.4.8. Caso sejam apresentado **apenas atestados de capacidade técnica operacional**, estes deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato; objeto da contratação; nome da empresa contratada; indicação do responsável técnico; descrição dos serviços realizados; local da obra ou serviço; período de realização da obra/serviço e o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

11.1.4.9. **Não serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou atestados de capacidade técnica operacional parciais ou de serviços em andamento.**

11.1.4.10. A empresa licitante deverá obrigatoriamente apresentar, em planilha própria, salva em formato PDF e devidamente assinada por seu representante, o número da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou o nome do atestado correspondente a cada subcritério de avaliação. Dessa forma, todos os subcritérios deverão estar devidamente preenchidos, incluindo para isso uma coluna na tabelas com o nome “IDENTIFICAÇÃO DA CAT / ATESTADO”, semelhante ao apresentado no Anexo III do Projeto Básico.

11.1.4.11. Os subcritérios de avaliação das notas apresentadas para a nota técnica NT 2c, serão os seguintes:

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES – NT 2c'

PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS NOVAS ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,25	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,25	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,25	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,25	1
• EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).	0,10	1
• BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;	0,40	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	1,50	6

PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,35	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,35	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,35	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,35	1
• EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).	0,10	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	1,50	5

PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA GALPÕES / QUADRAS / GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	0,75	1
• PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS – ACIMA DE 3 PAVIMENTOS (EX.: TÉRREO/1º/2º/3º/ETC... OU SUBSOLO/TÉRREO/1º/2º ETC...)	1,25	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	2,00	2

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,25	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,25	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,25	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,25	1
• EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).	0,10	1
• BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;	0,40	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	1,50	6

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA E CFTV) ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,50	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	2,00	4

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,35	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,35	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,35	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,35	1
• EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).	0,10	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	1,50	5

PROJETO DE INFRAESTRUTURA – NT 2c”

PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS	2,00	1
• PAISAGISMO DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS	1,00	1
• PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E/OU MANUTENÇÃO, OU EM PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, SEXTAVADOS (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)	1,00	1
• DRENAGEM PLUVIAL (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)	1,00	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	5,00	4

PROJETO OBRAS DE ARTE ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• OBRA DE ARTE (PONTILHÃO / PONTES / VIADUTOS)	1,50	1
• RECUPERAÇÃO / REFORÇO ESTRUTURAL EM PONTES (CONCRETO ARMADO OU METÁLICA)	1,00	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	2,50	2

**COORDENAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA DE
OBRAS/SERVIÇOS – NT 2c”**

SERVIÇOS	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA	1,25	1
• SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE OBRA E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA	0,50	1
• COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ELABORADOS EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)	0,75	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	2,50	3

**11.1.5.NOTA TÉCNICA 3: CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE
TÉCNICA DA LICITANTE**

11.1.5.1. A comprovação da Nota Técnica NT3 - **em síntese** - será mediante a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) com os respectivos atestados de capacidade técnica (vinculados a CAT e devidamente registrados no CREA / CAU) que comprove os serviços executados pelos profissionais, compatíveis com o objeto da licitação, sendo eles:

NOTA TÉCNICA – NT 3		
NOTAS	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT 3a	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	20
NT 3b	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	15
NT 3c	COORDENAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA DE OBRAS/SERVIÇOS	5
TOTAL NOTA NT3 = NT 3a + NT 3b + NT 3c		40

11.1.5.2. Não serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) parciais ou de serviços em andamento.

11.1.5.3. Os subcritérios de avaliação das notas apresentadas para a Nota Técnica NT 3, serão os seguintes:

PROJETOS DE EDIFICAÇÕES – NT 3a

PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS NOVAS ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,50	1
• EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).	0,20	1
• BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;	0,80	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	3,00	6

PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,70	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,70	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,70	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,70	1
• EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).	0,20	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	3,00	5

PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA GALPÕES / QUADRAS / GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1,50	1
• PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS – ACIMA DE 3 PAVIMENTOS (EX.: TÉRREO/1º/2º/3º/ETC... OU SUBSOLO/TÉRREO/1º/2º/ ETC...)	2,50	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	4,00	2

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,50	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,50	1
• EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).	0,20	1
• BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;	0,80	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	3,0	6

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA E CFTV) ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	1,00	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	1,00	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	1,00	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	1,00	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	4,00	4

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE (EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);	0,70	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);	0,70	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE (EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);	0,70	1
• EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE (EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);	0,70	1
• EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).	0,20	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	3,00	5

PROJETO DE INFRAESTRUTURA – NT 3b

PROJETO DE INFRAESTRUTURA ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUATÖES:	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS	4,00	1
• PAISAGISMO DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS	2,00	1
• PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E/OU MANUTENÇÃO, OU EM PAVIMENTOS INTERTRAVADOS, SEXTAVADOS (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)	2,00	1
• DRENAGEM PLUVIAL (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)	2,00	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	10,00	4

PROJETO OBRAS DE ARTE ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUATÖES	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• OBRA DE ARTE (PONTILHÃO / PONTES / VIADUTOS) - ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)	3,00	1
• RECUPERAÇÃO / REFORÇO ESTRUTURAL EM PONTES (CONCRETO ARMADO OU METÁLICA)	2,00	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	5,00	2

**COORDENAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA DE
OBRAS/SERVIÇOS – NT 3c**

SERVIÇOS	NOTA MÁXIMA	QTDE MÁXIMA DE ATESTADOS
• SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA	2,50	1
• SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE OBRA E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA	1,00	1
• COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ELABORADOS EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)	1,50	1
NOTA MÁXIMA TOTAL / QUANTIDADE DE ATESTADOS TOTAL:	5,00	3

11.1.6. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas pela banca examinadora, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

11.2. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.2.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1.1. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.2.1.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.2.1.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.2.1.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e

11.2.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.2.2.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.2.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.2.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.2.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

11.2.5. A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF.

Ainda deverá conter:

11.2.6. Descrição completa e detalhada de cada item classificado;

11.2.7. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

11.2.8. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

11.2.9. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

11.2.10. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

11.2.11. Especificação do prazo de prestação dos serviços conforme modelo disponibilizado pelo Consórcio AMESP.

11.2.12. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100 (cem), conforme indicado a seguir:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

11.3. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes.

11.4. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.4.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a **MAIOR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO**, de acordo com a média ponderada das valorações, nos termos do art. 36, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 13, I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, como segue:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

11.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.2 e 10.2.1, a comissão de avaliação atribuirá as notas às propostas técnica e de preço, calculará a nota final ponderada de cada licitante e providenciará sua inserção no sistema. O sistema divulgará as notas ponderadas e a classificação final das propostas em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, em conformidade com o Art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023.

11.6. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, o órgão promotor do certame realizará a verificação do porte empresarial das licitantes, junto à Receita Federal ou por meio da documentação apresentada. A identificação das microempresas e empresas de pequeno porte será registrada no sistema ou em relatório próprio, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados após a comunicação feita pelo agente de contratação e equipe de apoio, nos meios previstos neste edital.

11.6.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.6.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

11.7. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

11.7.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.7.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.7.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.7.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.7.2.2. empresas brasileiras;

11.7.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.7.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.9. Após definida a melhor Nota Final entre os licitantes, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, conforme apresentado no item 7 deste Edital.

12.2. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da análise.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

12.12. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.13. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da Concorrência eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

12.14. Na hipótese do detentor da melhor proposta de técnica e preço desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital, será inabilitado e o Agente de Contratação procederá à verificação da habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.16.1. O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos:

12.16.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.16.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.16.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

12.16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.16.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

12.16.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.17. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.17.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

12.17.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

12.17.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

12.17.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e

Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

12.17.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

12.17.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

12.17.7. Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

12.17.8. As **MEI, ME e EPP**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.17.9. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEI, ME e EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Agente de Contratação para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

12.17.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.17.11. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

12.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.18.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública desta Concorrência, se outro prazo não constar do documento.

12.18.2. Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

12.18.2.1. Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

ou,

12.18.2.2. Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

12.18.3. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

12.18.3.1. Os documentos referidos no inciso subitem **12.18.3.** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.18.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.18.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedade Anônima – S/A**):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.18.4.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.18.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.18.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (*ILG*)”, “Índice de Solvência Geral (*ISG*)” e “Índice de Liquidez Corrente (*ILC*)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

12.18.5.1. Índice de Liquidez Corrente (*ILC*) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

12.18.5.2. Índice de Solvência (*ISG*) IGUAL OU INFERIOR A 1,00 calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

12.18.5.3. Índice de Liquidez Geral (*ILG*) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: (*AC*) = Ativo Circulante, (*PC*) = Passivo Circulante, (*PNC*) = Passivo Não Circulante, (*ARLP*) = Ativo Realizável a Longo Prazo, (*PELP*) = Passivo Exigível a Longo Prazo e (*AT*) = Ativo Total.

12.18.6. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

12.18.7. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

12.18.8. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.18.9. A licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

12.18.10. As Demonstrações Contábeis deverão seguir as normas previstas nas resoluções a seguir, a depender de seu porte:

- Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.418/12, item 26 a 39 - ITG 1000;
- Pequenas e Médias Empresas (PME's) seguirão o conjunto exigido pela Res. CFC 1.255/09, item 3.17 - NBC TG 1000 (RI);
- Demais empresas deverão apresentar suas demonstrações nos termos da Res. CFC 1.185/09, item 10 - NBC TG 26 (R5) e Res. CFC 1.330/11 - ITG 2000 (RI).

12.18.10.1. De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME'S NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A. DE CAPITAL ABERTO
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Facultativo	Facultativo (Obrigatório se substituir a DRA ou DMPL)	Facultativo	Facultativo
D.M.P.L-Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Facultativo	Obrigatório (Pode ser substituída DLPA)	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Facultativo	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.-Departamento do Valor Adicionado	Facultativo	Facultativo	Facultativo	Obrigatório

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

Justificativa:

Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato.

O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

12.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.19.1. Certidão de Registro da empresa (pessoa jurídica) no conselho de fiscalização profissional competente, qual seja, o CREA ou CAU do Estado em que

esteja sediada, em plena validade, que indique a habilitação da mesma para o exercício de suas atividades;

12.19.2. Indicação do pessoal técnico qualificado, disponível e adequado para a execução do objeto da licitação, comprovada por meio do quadro técnico da empresa, com a devida qualificação de cada membro da equipe técnica que atuarão como responsáveis técnicos pelos trabalhos. A equipe deverá ser composta, no mínimo, por:

- 1(um) Engenheiro Civil;
- 1(um) Arquiteto e Urbanista;
- 1(um) Engenheiro Eletricista;
- 1(um) Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista Especialista em BIM;
- 1(um) Engenheiro(a) Ambiental;
- 1(um) Engenheiro(a) com especialidade em Trânsito ou Transportes;
- 1 (um) Engenheiro (a) Mecânico.

Todos os profissionais bem como suas especialidades deverão estar devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais – CREA ou CAU.

12.19.3. A comprovação do vínculo profissional dos profissionais do quadro técnico do item 12.19.2, deverá ser feita por meio da cópia da carteira de trabalho, ou contrato social do licitante, ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;

12.19.4. Nos termos do § 3º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES CONTRATANTES.

12.19.5. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão – obrigatoriamente – ser acompanhadas dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais - CREA

(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

12.19.6. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) com os respectivos atestados mencionados no item 12.19.5 em que conste o nome da empresa Licitante como empresa Contratada poderão ser utilizados para a comprovação da capacidade técnico-operacional.

12.19.7. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, utilizados para comprovação da capacidade técnico-operacional que não sejam oriundos das Certidões de Acervo Técnico (CAT), deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato; objeto da contratação; nome da empresa contratada; indicação do responsável técnico; descrição dos serviços realizados; local da obra ou serviço; período de realização da obra/serviço e o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

12.19.8. Relativo às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação.

12.19.9. Não serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) parciais ou de serviços em andamento.

12.19.10. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação;

12.19.11. Deverá ser apresentado um quadro resumo contendo todas as atividades solicitadas, no formato “.pdf”, indicando o CONTRATANTE e o número da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT correspondente(s). Na ausência de Certidão de Acervo Técnico para atividades cuja comprovação seja operacional, deverá ser identificado o respectivo atestado que comprove a experiência. O quadro resumo deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante no ANEXO III do Projeto Básico.

12.19.12. Para fins de comprovação das capacidades técnicas operacionais e profissionais, listadas a seguir, deverá ser apresentado no mínimo 1 (uma) comprovação para cada um dos itens detalhados, bem como para cada área mencionada.

12.19.13. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de **atestados de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU:

TOPOGRAFIA

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE GPS OU GEORREFERENCIADO EM LOTES / TERRENOS URBANOS E/OU RURAIS
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE GPS OU GEORREFERENCIADO PARA ESTRADAS / RUAS / AVENIDAS

PROJETO DE EDIFICAÇÕES

PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS NOVAS

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).
- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE FUNDAÇÕES

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA GALPÕES / QUADRAS / GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
- PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS –ACIMA DE 3 PAVIMENTOS (EX.: TÉRREO/1º/2º/3º/ETC.... OU SUBSOLO/TÉRREO/1º/2º/ ETC...)

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).
- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;

PROJETO LUMINOTÉCNICO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA E CFTV)

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE PAISAGISMO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA QUALQUER DAS SEGUINTE ÁREAS:

- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES, PARA AS SEGUINTE ÁREAS:**

- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

LAUDO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA:

- EVENTO TEMPORÁRIO (PET) – RISCO BAIXO, MÉDIO OU ALTO

PROJETO DE CONTENÇÕES

PROJETO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- DE MUROS DE ARRIMOS COM IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM
- CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (GABIÃO)

PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE INFRAESTRUTURA

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIA
- LUMINOTÉCNICO DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIA
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS
- PAISAGISMO DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS
- PAVIMENTAÇÃO DO TIPO INTERTRAVADOS, SEXTAVADOS (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E/OU MANUTENÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)
- SINALIZAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)
- DRENAGEM PLUVIAL (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)
- DRENAGEM PLUVIAL POR TRAVESSIAS (TUBULAR / ADUELAS)
- TERRAPLENAGEM PARA INFRAESTRUTURA

PROJETO OBRAS DE ARTE

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- OBRA DE ARTE (PONTILHÃO / PONTES / VIADUTOS)
- RECUPERAÇÃO/REFORÇO ESTRUTURAL EM PONTES (CONCRETO ARMADO OU METÁLICA)

DOCUMENTOS TÉCNICOS

RELATÓRIOS, LAUDOS, ESTUDOS PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL
- LAUDO DE PATOLOGIAS
- LAUDO AMBIENTAL
- ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO
- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS

- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA

CONSULTORIA DE OBRAS / SERVIÇOS

- SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE OBRA E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

- COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ELABORADOS EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)

12.19.14. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT acompanhado(s) de seus respectivos atestado(s) - emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nos Conselhos - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução de:

TOPOGRAFIA

LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE GPS OU GEORREFERENCIADO EM LOTES / TERRENOS URBANOS E/OU RURAIS
- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO COM USO DE GPS OU GEORREFERENCIADO PARA ESTRADAS / RUAS / AVENIDAS

PROJETO DE EDIFICAÇÕES

PROJETO ARQUITETÔNICO DE OBRAS NOVAS

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).
- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE FUNDAÇÕES

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA GALPÕES / QUADRAS / GINÁSIOS POLIESPORTIVOS
- PROJETOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS –ACIMA DE 3 PAVIMENTOS (EX.: TÉRREO/1º/2º/3º/ETC... OU SUBSOLO/TÉRREO/1º/2º/ ETC...)

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).
- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;

PROJETO LUMINOTÉCNICO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (LÓGICA E CFTV)

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ÁGUAS PLUVIAIS

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA CADA UMA DAS SEGUINTE ÁREAS:

- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);
- EDIFICAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL (CASAS POPULARES).

PROJETO DE PAISAGISMO

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA QUALQUER DAS SEGUINTE ÁREAS:

- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA EDIFICAÇÕES, PARA AS SEGUINTE ÁREAS:**

- BEM PÚBLICO TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL OU ESTADUAL OU FEDERAL;
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXEMPLO: HOSPITAIS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO E POSTOS DE SAÚDE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
(EXEMPLO: CMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES E ESCOLAS);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS NA ÁREA DE ESPORTE
(EXEMPLO: GINÁSIOS POLIESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇAS DE ESPORTE);
- EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS PARA A COMUNIDADE
(EXEMPLO: CENTROS CULTURAIS / BIBLIOTECAS PÚBLICAS / CENTRO COMUNITÁRIO / CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS / CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO / ADMINISTRAÇÃO / TEATROS / CINEMAS);

LAUDO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA:

- EVENTO TEMPORÁRIO (PET) – RISCO BAIXO, MÉDIO OU ALTO

PROJETO DE CONTENÇÕES**PROJETO DE ESTRUTURA DE CONTENÇÃO**

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- DE MUROS DE ARRIMOS COM IMPERMEABILIZAÇÃO E DRENAGEM
- CONTENÇÃO DE ENCOSTAS (GABIÃO)

PROJETO DE INFRAESTRUTURA**PROJETO DE INFRAESTRUTURA**

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIA
- LUMINOTÉCNICO DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIA
- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE DRENAGEM DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS
- PAISAGISMO DE PRAÇAS / PARQUES / CICLOVIAS
- PAVIMENTAÇÃO DO TIPO INTERTRAVADOS, SEXTAVADOS (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)
- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO E/OU MANUTENÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)
- SINALIZAÇÃO (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)
- DRENAGEM PLUVIAL (VIAS URBANAS, ESTRADAS OU RODOVIAS)
- DRENAGEM PLUVIAL POR TRAVESSIAS (TUBULAR / ADUELAS)
- TERRAPLENAGEM PARA INFRAESTRUTURA

PROJETO OBRAS DE ARTE

ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- OBRA DE ARTE (PONTILHÃO / PONTES / VIADUTOS)
- RECUPERAÇÃO/REFORÇO ESTRUTURAL EM PONTES (CONCRETO ARMADO OU METÁLICA)

DOCUMENTOS TÉCNICOS**RELATÓRIOS, LAUDOS, ESTUDOS** PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL
- LAUDO DE PATOLOGIAS
- LAUDO AMBIENTAL
- ELABORAÇÃO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO ELABORADO EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), PARA AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS / SERVIÇOS

- SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA

CONSULTORIA DE OBRAS / SERVIÇOS

- SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE OBRA E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

COORDENAÇÃO DE PROJETOS

- COORDENAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ELABORADOS EM BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)

12.19.15. A Associação se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Concluída a análise das propostas técnicas e de preço, bem como a fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor Nota Final e habilitado, a fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar a proposta reformulada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá estar em conformidade com o item 11.2.

13.4. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no sistema, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis **para interpor recurso, no sítio do portal**, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

14.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a)” e “b)” do item **14.1**, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas e documentos de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, **devendo indicar o item do edital que será objeto do recurso.**

14.1.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de licitações da AMESP, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

14.6. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item **14.1** deste edital.

14.7. Caso o Agente de Contratação decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado, que poderá ratificar ou não a decisão do agente antes da adjudicação.

14.8. Os recursos serão processados e analisados nos termos do disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de licitações da AMESP e serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico <http://www.licitamesp.com.br>.

14.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto como condição para conhecimento e apreciação.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.14. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

14.15. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14.16. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de licitações da AMESP, de forma automática pelo sistema provedor.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores a inabilitação do licitante.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar com **assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no item 17.2 e 17.2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DERIVADOS

18.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

18.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, participantes deste processo para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2.2. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.2.3. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.2.4. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.2.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.2.6. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.2.7. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em

aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.2.8. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo do Consórcio AMESP.

18.2.9. Fica facultado a AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.2.10. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da AMESP, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.2.11. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.2.12. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.2.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.2.14. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.2.15. Durante a vigência do Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.3. DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DOS CONTRATOS.

18.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

18.3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3.5. O instrumento contratual de que trata o item 18.3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. DA ANULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.4.1. Constituirão motivos para anulação da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

18.4.2. A anulação da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

18.4.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Projeto Básico, anexo ao Edital;

18.4.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- III. Indenizações e multas.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico constante do Anexo I do presente edital.

20. DA GARANTIA

20.1. Garantia do objeto conforme Projeto Básico e/ou legislação vigente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Projeto Básico constante do Anexo I do presente edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

22.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV. Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto;
- XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

- f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX. Induzir a Administração a erro;
- XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
- XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.3. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.4.1. Advertência;

22.4.2. Multa;

22.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.6.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1, 22.2 e 22.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.6.2. Para as infrações previstas nos itens 22.4, 22.5, 22.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

22.10. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

25. DO PAGAMENTO.

25.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

26. DOS PRAZOS.

26.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

27. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

27.1. O local da prestação dos serviços será conforme descrito no Projeto Básico constante do Anexo I do Edital.

28. MODALIDADE.

28.1. Conforme o inciso VIII do Art. 18, a modalidade da licitação, em conjunto com a combinação do critério de julgamento e o modo de disputa, garante a seleção da proposta mais apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Diante disso, com fundamento no inciso XXXVIII do Art. 6, a modalidade escolhida para a contratação de serviços especiais de engenharia será a concorrência, cujo critério de julgamento será por técnica e preço.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a esta Concorrência, poderão ser realizadas por meio dos sites <http://www.licitamesp.com.br> junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP através do telefone nº (35) 3025-6589 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

29.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV-A – PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES;

ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º 8.213/1991.

Pouso Alegre/MG, aos 05 de junho de 2025.

MOACIR

FRANCO:2130689361

5

Assinado de forma digital por
MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2025.06.05 16:13:39
-03'00'

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

(ARQUIVO ANEXO EM PDF)

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10/2025

CONCORRENCIA Nº 03/2025

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, **AMESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ALBERTINA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Luiz Opúsculo, 290 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Felipe Teodoro Sanches**; **Município de ALFENAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fábio Marques Florencio**; **Município de ANDRADAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Margot Navarro Graziani Pioli**; **Município de BORDA DA MATA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Tatiana Pires Pereira Cobra**; **Município de BUENO BRANDÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lourival Cavini Júnior**; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Maristela Costa e Bustamante**; **Município de CAREAÇU – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Ribeiro dos Santos Neto**; **Município**

de CAMANDUCAIA – MG, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Alves de Oliveira**; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Juliano Pereira da Silva**; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Luís Fernando Rosa de Castro**; **Município de CONGONHAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior**; **Município de ELÓI MENDES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Orácio Alves Pereira, nº 335 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Natal Donizetti Cadorini**; **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Hérica Alvarenga**; **Município de ESTIVA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Vagner Abílio Belizário**; **Município de INCONFIDENTES – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudinei Tunes Pereira**; **Município de IPUIUNA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, nº 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Élder Cássio de Souza Oliva**; **Município de JACUTINGA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ricardo Cunha Paiva**; **Município de MONTE SIÃO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maurício Zucato Júnior**; **Município de OURO FINO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Cyro Gonçalves, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Benedito Salgueiro Miguel**; **Município de PARAISÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Everton de Assis Ferreira**; **Município de POÇO FUNDO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000,

Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Rosiel de Lima; Município de POUSO ALEGRE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua dos Carijós, nº 45 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Dimas da Silva Fonseca; Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Leandro Henrique Mendes; Município de SÃO BENTO ABADE – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Eneias Machado de Souza; Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Augusto Hart Ferreira; Município de SENADOR AMARAL – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Daniel Franco da Silveira; Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pela Prefeita Municipal **Sra. Andreia Regina Inácio Meira; Município de SILVIANÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Dr. José Magalhães Carneiro, 33 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.942/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Tadeu Andrade Peixoto; Município de TOCOS DO MOJI – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Maria Cantuária; Município de TURVOLÂNDIA – MG**, pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Nelson Martins;** Doravante denominados **ORGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso

XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA** e as cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação da **Concorrência** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de **Homologação de XXX de XXX de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

2. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

2.1. A DETENTORA desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

3. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2.1. A Ata de Registro de Preços referente a Concorrência terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Projeto Básico.

4.2. A Detentora da Ata deverá prestar os serviços de acordo com o solicitado no Projeto Básico da melhor forma a atender às necessidades da AMESP e dos Municípios Consorciados.

4.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Concorrência, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

6. DOS PRAZOS

6.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo

ORGÃO GERENCIADOR, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR.

6.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Projeto Básico e pelos preceitos do direito público.

6.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

6.4. A duração da presente Ata de Registro Preço será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preço ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

6.5. Os Contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7. DO VALOR

7.1. O valor estimado das futuras contratações é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até – no máximo – 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal por parte da CONTRATADA, desde que

atendidas às condições previstas neste edital e no projeto básico, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

8.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em via digital após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

8.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

9.1. Do reajuste de preços:

9.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

9.1.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Detentora a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Detentora obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

9.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

9.2.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

9.2.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de a DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos

que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

9.4.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

9.4.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.5. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

9.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP, sendo lavrado termo aditivo.

9.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender o fornecimento do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

9.7. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

9.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

9.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da prestação dos serviços objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.2. Na hipótese de a DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

10.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

10.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, sendo vedados os acréscimos e supressões.

10.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

10.6. A prestação dos serviços será conforme demanda, de acordo com a necessidade, do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 11.2.** Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.
- 11.3.** Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 11.4.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
- 11.5.** Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
- 11.6.** Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.
- 11.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 11.8.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.
- 11.9.** Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 11.10.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 11.11.** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço.
- 11.12.** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços.
- 11.13.** Emitir requisição do objeto a ser executado.
- 11.14.** Cumprir com as demais obrigações descritas no Projeto Básico.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

12.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

12.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto da presente Ata de Registro de Preços;

12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

12.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

12.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços.

12.10. Cumprir com as demais obrigações descritas no Projeto Básico.

13. DO TERMO CONTRATUAL

13.1. Da presente Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados Contratos conforme minuta constante no Anexo III do Edital.

13.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

13.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

14.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

14.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

14.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

14.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

14.1.5. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

14.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

14.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora.

14.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

14.2. Pela Detentora quando:

14.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

14.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

14.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

14.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão

Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de Registro de Preços.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 d'a Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV. Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX. Induzir a Administração a erro;
- XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
- XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

- XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3. Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;

- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa;

16.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.6.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.2 e 16.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6.2. Para as infrações previstas nos itens 16.4, 16.5, 16.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

17. DO FORO

17.1. Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA /CREA-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte /MG - CEP: 30.170-917, e em conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Pouso Alegre/MG, ... de de 2025.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente José Dimas da Silva Fonseca

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 10/2025

CONCORRÊNCIA N.º 03/2025

Aos.....dias do mês de do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) Bairro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr(a)**....., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante)**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.), no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado da **Concorrência Para o Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XLV, art. 28, inciso I e art. 29 e demais legislações aplicáveis e as demais normas legais correlatas, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA** e as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS**

APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

1.1. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa referente à prestação dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária de cada CONTRATANTE.

3. DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Projeto Básico e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. A vigência do Contrato não poderá ultrapassar 12 meses, após data de assinatura, sem que se faça os procedimentos adequados de prorrogação quando necessário.

3.5. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, a partir da ordem de serviços emitida pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

4. DO VALOR

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. Será parte integrante do Contrato, referenciado como ANEXO I, o orçamento apresentado pela Contratada (que originou o contrato) com todos os itens dos serviços e seus quantitativos a serem desenvolvidos e entregues.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão processados e efetuados em até – no máximo – 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal por parte da CONTRATADA, desde que atendidas às condições previstas no edital e no projeto básico, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

5.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em via digital após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

5.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da Detentora, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-

E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo CONTRATANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CONTRATANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultada ao CONTRATANTE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CONTRATANTE, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O CONTRATANTE deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do Contrato o preço contratado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo CONTRATANTE no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do fornecimento constantes no presente contrato serão executadas pela CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, parte integrante do presente contrato e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese de a CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

8.8. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

- 8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 8.11. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.
- 8.12. Emitir requisição do objeto a ser executado.
- 8.13. Cumprir com as demais obrigações descritas no Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.2. Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 9.3. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto do presente Contrato;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.7. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.9. Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela Concessionária quando for o caso) e compatível com os serviços contratados.

9.10. Cumprir com as demais obrigações descritas no Projeto Básico.

10. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV. Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX. Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) Registro de ponto;
 - b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - c) Comprovante de depósito do FGTS;
 - d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX. Induzir a Administração a erro;
- XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

- XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
 - XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
 - XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
 - XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
 - XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
 - XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
 - XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3.** Serão também consideradas como infrações administrativas, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.3.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.3.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra quando exigida;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa;

11.4.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

11.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1, 11.2 e 11.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.4, 11.5, 11.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

11.10. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

12. DO FORO

12.1. Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA / CREA-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte / MG - CEP: 30.170-917, e em conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes

declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

(LOCAL E DATA)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

ANEXO V-A

PROPOSTA – MODELO E OBSERVAÇÕES

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa; Endereço; Nome para Contato / Fone / CNPJ.

Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital de **CONCORRÊNCIA N.º 03/2025**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

1. DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Informar valor total por extenso do desconto em cada item (*****).

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

2. OBSERVAÇÕES

INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

Razão social da Proponente;

Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);

Telefone e endereço eletrônico (e-mail);

Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;

Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

Prazo da prestação dos serviços será conforme consta do Projeto Básico.

O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.

O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

ANEXO V-B

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XXX/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XX/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XXX/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XXX/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (___)*

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua/Avenida _____ n.º _____, Setor/Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem qualquer vínculo com AMESP ou como qualquer dos Município Consorciados.

Local e Data

Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS DIVERSOS (SEM DESONERAÇÃO), CONFORME SERVIÇOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na CONCORRÊNCIA n.º XXX/2024, não ter recebido da AMESP ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N.º
8.213/1991**

A empresa, inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º,
DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de de

(Local) (Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal